



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DISPENSA ELETRÔNICA

Exclusiva para ME/EPP

OFERTA DE COMPRA Nº: 55733/2022

Processo nº: 202200005018273

Data da Realização: 03/11/2022 às 09:00hs

Local: www.comprasnet.go.gov.br

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: BOBINA TÉRMICA 110 MM X 365 METROS TUBETE DE 32 MM:

1. Deve ser do tipo papel termoscript KPH liso 01 Via;
2. Deve ter largura de 110 mm e comprimento de 365 metros;
3. Deve possuir tubete de 32 mm;
4. Deve possuir gramatura de cerca de 56 gramas por metro quadrado (g/m²);
5. Deve ser compatível com a impressora de 112mm dos Totens de Autoatendimento do Expresso;
6. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação

1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1 - A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privada do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor por Item, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br, a qual terá duração de 02 (duas) horas.

1.2 - Caso duas ou mais propostas sejam registradas com o mesmo preço, o sistema classificará automaticamente como primeira colocada aquela recebida e registrada primeiro, no



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

entanto, para se selecionar o primeiro colocado, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, em data, horário e local a ser informado aos proponentes pelo servidor da SEAD responsável pela condução desta Cotação Eletrônica, através do e-mail e dos telefones cadastrados pelos proponentes no portal COMPRASNET.GO.

1.3 - Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas neste Termo de Oferta de Compra no Termo de Referência e Anexos.

1.4 - Encerrada a sessão, o Membro da Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

1.5 - A SEAD poderá negociar diretamente com o proponente mais bem classificado/detentor da melhor proposta para que seja obtido melhor preço.

1.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.7 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

1.8 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, através do endereço eletrônico cpl.administracao@goias.gov.br, após o término da etapa de lances e convocação pelo Membro da Comissão de Licitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas (esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Membro da Comissão de Licitação), com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
- b) n.º da Oferta de compra; nº do item.
- c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com (a) Pregoeiro (a);
- d) Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a informação da marca ofertada, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no COMPRASNET.GO;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 90 (noventa) dias), a contar da data da sessão da Dispensa Eletrônica. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
- f) Data e assinatura do responsável

2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

2.1 - O Membro da Comissão de Licitação efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor, e decidirá sobre sua aceitação.

2.2 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste termo, o Membro da Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar pelo e-mail: cpl.administracao@goias.gov.br, no prazo mínimo de 02 (duas) horas (esse prazo poderá ser prorrogado a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

critério do Membro da Comissão de Licitação), a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência estão relacionados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte (que não possua nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006): Apresentação de Certidão que ateste seu enquadramento como ME/EPP, expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.2 - E ainda:

- a) Certidão Negativa - Improbidade CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Acórdão n. 1.793/11 Plenário do TCU);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- b) Declaração CADIN/GO - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN – Goiás, mantido pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás - art. 6º da Lei n. 19.754/2017;
- c) Ato Constitutivo da Contratada;
- d) Documento do Representante legal da Empresa;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, CF (não emprego de menor – VIDE ANEXO II);
- f) Certidão de Regularidade com o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral de União - CGU (art. 33, VI, LEL);
- g) Declaração do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União;
- h) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis (Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 2º- A do Decreto Estadual 7.466/11));
- i) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- j) Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº123/06 – ME/EPP (vide modelo Anexo III)
- k) Declaração de que os sócios e acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU); (Vide modelo Anexo IV)

3.3 - A empresa que apresentar o CRC - Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR homologado e regular somente precisará apresentar os seguintes documentos do subitem 3.2, letras (a, b, d, e, f, g, j, k.)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3.3.1 Caso o CRC apresente status “irregular”, será assegurado à Licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estiver vencida no CRC, nos prazos estabelecidos neste termo.

3.4 - A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São parte integrante deste termo:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
- ✓ Anexo III - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988.
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração ME/EPP.
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

Goiânia, 27 de outubro de 2022.

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira
Membro da Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto da presente *Dispensa de Licitação* a aquisição de Bobinas Térmicas para emissão de documentos dos serviços disponibilizados nos Tótems de Autoatendimento do Programa EXPRESSO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO DE ITENS

2.1. Conforme dispõe o **Regulamento da Secretaria de Estado da Administração**, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.583/2019, compete à Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços, antiga Gerência de Tecnologia, no campo de atuação desta Pasta, dentre outras competências:

- Auxiliar tecnicamente suas unidades administrativas, por meio de relatórios, pareceres e estudos de viabilidade, nas avaliações necessárias para aquisição de produtos e contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação;
- Gerenciar e monitorar os recursos e os serviços de tecnologia da informação sob sua responsabilidade;
- Realizar a manutenção corretiva e acompanhar as ocorrências que requerem ação para reparos de equipamentos de informática;
- Realizar a gestão da infraestrutura tecnológica, no que tange à instalação e à sustentação dos ativos de informática e as redes de comunicação de dados.

2.2. Nesta seara, a Secretaria de Estado de Administração de Goiás atualmente possui formalizado o **Contrato nº 033/2020 - SEAD** (Evento SEI! nº 000015946342), Processo Administrativo nº 202000005016974, cujo objeto é a Locação de Tótems de Autoatendimento, sendo que por força da cláusula 1.1.1.12.1. do Termo de Referência que originou a referida contratação, as bobinas térmicas são de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.3. Desta forma, a demanda apresentada faz-se necessária para garantir o suprimento de bobinas térmicas para emissão de documentos (certidões, declarações, comprovantes, etc.) dos serviços disponibilizados nos Tótems de Autoatendimento do Programa EXPRESSO, visto que este é atualmente um dos principais canais de atendimento digital ao cidadão.

2.4. Esclarecemos que atualmente encontram-se instalados 134 (cento e trinta e quatro) Tótems em todas as Unidades Vapt Vupt e Prefeituras do interior do Estado, sendo 116 (cento e dezesseis) do referido contrato, recentemente foi formalizado o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2020 - SEAD** (Evento SEI! nº 000029459061), o qual versa sobre acréscimo de 25% no quantitativo de equipamentos, ou seja mais 29 (vinte e nove) Tótems, destes 18 (dezoito) já foram instalados e 11 (onze) serão ativados este semestre, totalizando desta forma 145 (cento e quarenta e cinco) Tótems de Autoatendimento disponibilizados em pontos estratégicos do Estado, ampliando e universalizando a prestação de serviços públicos digitais ao cidadão.

2.5. Para o quantitativo da pretensa aquisição foi levado em consideração o fornecimento de bobina térmica para os 29 (vinte e nove) Tótems do 1º Termo Aditivo no ano corrente, conforme planilha abaixo:

| 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2020 - SEAD (Evento SEI! nº 000029459061) | | |
|---|---|--------------------------------------|
| Item | Descrição | Quantitativo de Tótems do 1º Aditivo |
| 02 | Locação de Terminal de Autoatendimento, Tipo III Avançado com Software, Manutenção, Suporte e Assistência Técnica Incluídas | 29 |
| TOTAL de Tótems do 1º Termo Aditivo: | | 29 |
| TOTAL de Bobinas Térmicas da pretensa aquisição: | | 50 |

3. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A pretensa dispensa de licitação tem fulcro no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o estimado da contratação ficou abaixo do estabelecido como parâmetro para esses casos, conforme a atualização promovida na Lei 8.666/93 pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 (**valor máximo de R\$ 17.600,00**).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Quanto à classificação do objeto, trata-se da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do Inc. II do Art. 3º do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

4.2. O item de contratação desta pretensa aquisição possui disponibilidade no mercado próprio, sendo de aquisição habitual e rotineira, não sendo necessárias adaptações específicas para o atendimento da Administração Pública.

4.3. As especificações técnicas do item de contratação no procedimento em tela servem apenas para estabelecer padrões mínimos de aceitabilidade, não contendo características peculiares que exijam alterações sob medida para atingir o objetivo da contratação.

5. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA E DA RESERVA DE COTAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. A pretensa contratação será destinada *preferencialmente* à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o Art. 7º, c/c Inciso III, Art. 10, da Lei Estadual 17.928/2012.

6. DA DESCRIÇÃO DO ITEM DE CONTRATAÇÃO E DOS VALORES ESTIMADOS

6.1. O valor estimado máximo para a presente contratação será de **R\$ 4.758,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais)**, conforme planilha abaixo.

| Item | Descrição | Compranet | Unid. | Qtde. | Preço Unit. | Valor Total |
|---------------------|---|-----------|---------|-------|-------------|---------------------|
| 01 | BOBINA TÉRMICA 110 MM X 365 METROS TUBETE DE 32 MM: 1. Deve ser do tipo papel termoscript KPH liso 01 Via; 2. Deve ter largura de 110 mm e comprimento de 365 metros; 3. Deve possuir tubete de 32 mm; 4. Deve possuir gramatura de cerca de 56 gramas por metro quadrado (g/m²); 5. Deve ser compatível com a impressora de 112mm dos Totens de Autoatendimento do Expresso; 6. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. | 56833 | Unidade | 50 | R\$ 95,16 | R\$ 4.758,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 4.758,00 |

6.2. A estimativa dos preços foi realizada em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 9.900/2021, em planilha mercadológica constante nos autos.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

7.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na seguinte localidade:

- DEPÓSITO CENTRAL da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, situado à Avenida Central, nº 820, Área 07, Setor Empresarial, Goiânia-GO CEP 74.583-350.

7.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

8. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. Para a pretensa contratação, por tratar-se de objeto de dispensa de licitação por valor, sendo uma contratação de menor complexidade, não será

necessária a comprovação de qualificação técnica para a devida habilitação ([Acórdão 828/2019 TCE/PR](#)).

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Devido à baixa complexidade da pretensa aquisição, não será necessário o fornecimento de amostras do produto ofertado.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação e lote, sob pena de não recebimento dos mesmos.

10.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação.

10.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DA GARANTIA

11.1. Deverá ser fornecida garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, iniciando-se o prazo a partir do Termo de Aceite Definitivo.

11.2. No prazo de garantia deverão ser substituídos os materiais que apresentem defeito ou desvio de funcionamento.

11.3. Os materiais de substituição deverão ter especificação igual ou superior à substituída.

12. DA VIGÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme preceitua o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2. A gestão do ajuste será exercida por servidor lotado na Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços desta Pasta, e será responsável pela fiscalização e cumprimento do referido ajuste.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste consistem na verificação da conformidade dos materiais entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

12.4. O Gestor do ajuste deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO CONSÓRCIO

14.1. Não será admitida a possibilidade de Consórcio, tendo em vista que o objeto a ser contratado não envolve questões de alta complexidade ou serviços de

grande vulto, não havendo necessidade de reforço na capacidade técnica e financeira do licitante, existindo no mercado diversas pessoas jurídicas aptas a prestar o fornecimento dos Certificados Digitais especificados neste Termo de Referência.

15. DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

15.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo - sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa - sobre quaisquer dados, informações, e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações - independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

15.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, uma única vez, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo gestor ou comissão destinada a este fim.

16.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3. A Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal - CEF.

16.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta Comercial, na Nota de Empenho e estar vinculado à conta-corrente.

16.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- I - Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- II - Certidão de regularidade com o FGTS;
- III - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;
- V - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. O preço consignado no ajuste será fixo e irrevogável, ressalvados apenas os casos previstos em Lei.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do Contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência.

19.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto.

19.3. Garantir o funcionamento da solução durante o período da garantia.

19.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto.

19.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

19.6. Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.

19.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.

19.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 03 (três) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.9. Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE.

19.10. Sujeitar-se nos casos omissos às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Disponibilizar sempre todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, respondendo às consultas da CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas relativas à execução do objeto.

20.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

20.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

20.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência.

20.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no produto adquirido ou na execução do objeto, requerendo as diligências cabíveis para saná-las.

20.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

21. PENALIDADES

21.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

21.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

21.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22. DA CLÁUSULA ARBITRAL

22.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

22.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

22.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

22.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

22.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

22.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

22.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

22.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA**, Gerente, em 10/10/2022, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MORAES JUNIOR**, Superintendente em Substituição, em 10/10/2022, às 11:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA**, Secretário (a) de Estado, em 10/10/2022, às 18:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034210801** e o código CRC **E0739846**.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 02.476.034/0001-82

Objeto: aquisição de Bobinas Térmicas para emissão de documentos dos serviços disponibilizados nos Totens de Autoatendimento do Programa EXPRESSO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Dispensa eletrônica OFERTA nº: 55733/ 2022-SEAD

Nome da Empresa:

Endereço:

Fone:

CNPJ:

Dados Bancários

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: (Mínimo de 90 (noventa) dias

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | V. UNIT | V.TOTAL |
|------|---|---------|-----|---------|---------|
| 1 | BOBINA TÉRMICA 110 MM X 365 METROS TUBETE DE 32 MM: <ol style="list-style-type: none">1. Deve ser do tipo papel termoscript KPH liso 01 Via;2. Deve ter largura de 110 mm e comprimento de 365 metros;3. Deve possuir tubete de 32 mm;4. Deve possuir gramatura de cerca de 56 gramas por metro quadrado (g/m²);5. Deve ser compatível com a impressora de 112mm dos Totens de Autoatendimento do Expresso;6. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. MARCA: _____ | UN | 50 | | |

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos da Dispensa Eletrônica n.º 55733 / 2022 - SEAD e seus anexos.

(Local e data)

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Oferta de compra: 55733 / 2022-SEAD

A empresa, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988 e, no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

EMPRESA / NOME DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Oferta de Compra Nº 55733 / 2022-SEAD

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

Local e data:

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Nome da empresa:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
ART. 9º DA LEI 8.666/1993

Oferta de Compra Nº 55733 /2022-SEAD

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não me enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666., de 21 de junho de 1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data

Assinatura